LEI Nº 649/2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 641/2015 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coord. Geral
Unid. Orç.	001 – Gabinete da Secr. Municipal de Planejamento e Coord. Geral
Função	04 - Administração Geral
Sub-Função	127 - Ordenamento territorial
Programa	0009 - Colniza Legal
Proj. /Ativ.	2.033 - Elaboração do georreferenciamento
Elemento Despesa	**4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
Valor/Ano 2016	**300.000,00**

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total e ou Parcial das seguintes dotações:

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coord. Geral
Unid. Orç.	001 – Gabinete da Secr. Municipal de Planejamento e Coord. Geral
Função	04 - Administração Geral
Sub-Função	127 - Ordenamento territorial
Programa	0009 - Colniza Legal
Proj. /Ativ.	2.033 - Elaboração do georreferenciamento
Elemento Despesa	3390.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor/Ano 2016	300.000,00

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 633/2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 576/2013, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de abril de 2016.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

ESVANDIR ANTONIO MENDES,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.